| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADA**: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes | | |
| **EMENTA:** Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes, de Caucaia, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar. | | |
| **RELATORA:** Angélica Monteiro | | |
| **SPU Nº** 03052652-3 | **PARECER:** 0656/2006 | **APROVADO:** 14.12.2006 |

## I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes, pertencente à rede municipal de ensino, situada na Avenida Central, 1112, Parque Araturi, Bairro Jurema, CEP: 61605-600, de Caucaia, mediante Processo nº 03052652-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora da Instituição Maria Waldeth Ripardo, nomeada através da Portaria nº 432/2005, é licenciada em Pedagogia, e a secretária escolar Erenilda Maria Montenegro tem registro nº 7431. O grupo gestor conta ainda com um coordenador pedagógico e um coordenador de gestão.

O corpo docente é composto por 22 professores, sendo quinze habilitados, correspondendo a 68,18%, e sete autorizados, correspondendo a 31,82%.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- ato de denominação da escola;
- fotografias;
- declaração da entrega do censo escolar de 2002;
- regimento escolar – 1ª versão;
- projeto de educação infantil;
- mapa curricular;
- plano para a biblioteca;
- habilitações de professores;
- calendário escolar e orientações para o ano letivo de 2002;

- ofício da diretora encaminhando documentos complementares;
- atestado da Secretaria Municipal sobre a estrutura física da escola;
- planta baixa e planta de localização;
- ficha de informação da DIDAE;
- cópia do jornal dos alunos e convite para a feira cultural;
- Informação nº 1053/2004 do NEB com a documentação solicitada para complementação do processo;
- ofício da diretora encaminhando documentos complementares e informando o nome da nova diretora e secretária, datada de 01 setembro de 2005;
- Parecer do Conselho Tutelar da Grande Jurema;
- Portaria nº 432/05, indicando os nomes e os cargos para a gestão escolar;
- Projeto de Lei nº 32/2003 sobre a nova denominação da escola;
- CNPJ;
- declaração do censo escolar de 2005;
- Ficha de Identificação – CEC;
- atestado de salubridade;
- mapa curricular;
- projeto pedagógico para a educação infantil;
- projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos;
- projeto pedagógico para o ensino fundamental;
- ofício da diretora encaminhando documentos complementares;
- regimento escolar- 2ª versão;
- relação do corpo docente acompanhado das habilitações.

O projeto pedagógico para o ensino fundamental foi elaborado com a participação dos professores, do corpo técnico-administrativo, dos funcionários e representantes dos pais, dos alunos e da comunidade, acreditando que os princípios da participação, da criticidade e da autonomia, assumidos na prática pedagógica, alcançarão a melhoria na qualidade de ensino. As metas colocadas são a diminuição da evasão em cinco por cento, a redefinição da sistemática de avaliação e a integração da escola e comunidade, através da gestão democrática e participativa. Opta pela tendência histórico-crítica a dos conteúdos que possibilita ao aluno ser sujeito do seu processo de aprendizagem, tornando-o agente transformador da sociedade.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos propõe como objetivo geral a garantia do acesso à educação e conclusão dos estudos do 1º e 2º segmentos, tendo como referencial os parâmetros curriculares nacionais, através de um processo de aceleração de aprendizagem.

O regimento escolar foi reapresentado, por solicitação da assessora técnica, para ajustes às orientações do CEC, acompanhado da ata de elaboração.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/06, deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes, em Caucaia, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

**ANGÉLICA MONTEIRO**
Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**
Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**
Presidente do CEC